



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.055 DE 20 DE SETEMBRO DE 1982.

"Aprova o projeto e loteamento de quadras denominado "Parque Maria Aparecida II", de propriedade de Silva e Branco Empreendimentos S/C. Ltda., no Bairro do Polvilho, Município de Cajamar".

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica aprovado, a título precário, o loteamento de quadras denominado Parque Maria Aparecida II, situado no Bairro do Polvilho, Município de Cajamar, de propriedade de Silva e Branco Empreendimentos S/C. Ltda., de acordo com as plantas e elementos constantes do processo nº 740/82, em nome de Silva e Branco Empreendimentos S/C. Ltda. e do tipo lotes residenciais.

Artigo 2º) - A aprovação definitiva somente será concedida após a execução dos dos serviços de melhoramentos nas vias públicas lindeiras, instalação de energia elétrica.

Artigo 3º) - O proprietário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a execução dos serviços de que trata o artigo anterior, a contar do início das vendas dos lotes de terrenos.

Artigo 4º) - Ficam caucionados, para a garantia da execução das obrigações por parte da caucionante, 10% (dez por cento) dos lotes de terrenos, conforme relação: lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra "D", perfazendo um total de 12 (doze) lotes, e conseqüentemente impedidos de serem alienados, os quais serão liberados à medida que forem executados os serviços constantes do artigo 2º.

§ 1º) - Corresponderá a 10% (dez por cento), dos lotes caucionados, a execução dos serviços da rede de energia elétrica.




Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

§ 2º) - A exibição do recibo de pagamento à concessionária dos serviços de energia elétrica, será documento hábil para a liberação da caução de que trata o parágrafo anterior.


Artigo 5º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 20 de setembro de 1982.


MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


NOEMI CAMPOS FERNANDES

Oficial Administrativo